

Publicada no Jornal Oficial nº 553, de 23/11/68 .
(Jornal "O Eco", de 23/11/68)

LEI Nº 1073

PROCESSO Nº 356-T

Lei n. 1073, de
27 de setembro de 1968

Dispõe sobre abertura de
credito suplementar às dota-
ções do Legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a abrir um credito adicional de quatorze mil e seiscentos cruzeiros novos (Ncr\$ 14.600,00) suplementar às seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

1	—	3.1.1.1.	01.04	—	Quebra de Caixa	Ncr\$	60,00
			01.08	—	Quinquênios		200,00
			01.10	—	Vencimentos		290,00
			02.11	—	Pessoal variavel		800,00
			02.11	—	Vantagem pecuniaria licença-premio		2.600,00
2	—	3.1.2.0.	02.00	—	Impressos		1.000,00
			04.00	—	Combustiveis		350,00
			08.00	—	Alimentação		500,00
			17.00	—	Outros materiais de consumo		150,00
3	—	3.1.3.0.	03.00	—	Jornais		2.000,00
			09.00	—	Comunicações		200,00
4	—	3.1.4.0.	03.00	—	Premios e condecorações		300,00
5	—	3.2.5.0.			Salario-familia		150,00
6	—	3.2.8.0.			INPS e FGTS		2.500,00
7	—	4.1.4.0.	02.00	—	Material bibliografico		300,00
			08.00	—	Mobiliario em geral		3.000,00
					Total		14.600,00

Parágrafo único — O presidente credito será coberto com recurso proveniente dos saldos não aplicados das dotações, ficando o Prefeito autorizado a realizar operações de credito até o montante necessário à cobertura da despesa suplementar.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 27 de setembro de 1968.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito